

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ


ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

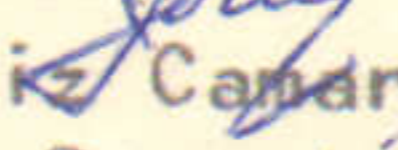
## LEI Nº 454/78

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- FÓRMULA:-** Autoriza doar terreno à Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
- Artº 1º** - Fica autorizado o senhor Chefe do Executivo Municipal, a doar a data de terras nº 18, da quadra nº 27, localizada em Guadiana, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
- Artº 2º** - O imóvel acima descrito, não poderá ser alienado a terceiros pela entidade beneficiada, sem autorização / do Município.
- Artº 3º** - Dentro de 90 (noventa) dias, fica a Igreja Assembleia de Deus, obrigada a receber a escritura de doação, sem o que, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.
- Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 08 de setembro de 1.978.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Canargo de Oliveira  
Secretário-

